



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA GP N.º 819/2016

São Luís, de setembro de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA 5032/2016,

CONSIDERANDO, ainda, a Lei n.º 13.095/2015, que institui a gratificação por exercício cumulativo de Jurisdição para os membros da Justiça do Trabalho, regulamentada pela Resolução CSJT n.º 155/2015,

CONSIDERANDO, por fim, o inteiro teor da Resolução Administrativa TRT16 n.º 26/2016, que regulamenta o exercício cumulativo de jurisdição por magistrados de primeiro e segundo graus deste Regional,

R E S O L V E

Art. 1º Reconhecer o cumprimento dos requisitos necessários à percepção da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição dos magistrados de 1º e 2º grau abaixo relacionados, no mês de AGOSTO de 2016, nos termos da Resolução Administrativa TRT16 n.º 26/2016, deste Regional:

MAGISTRADO	QUANTIDADE DE DIAS DE EXERCÍCIO CUMULATIVO DE JURISDIÇÃO
Carlos Gustavo Brito Castro	10
Ângela Ribeiro de Jesus Almada Lima	9
Carlos Eduardo Evangelista Batista dos Santos	5
Luznard de Sá Cardoso	6
Francisco José Campelo Galvão	16
Higino Diomedes Galvão	10
Sergei Becker	22
Érico Renato Serra Cordeiro	11
Mário Lúcio Batigniani	5
Paulo S. Mont'Alverne Frota	9
Gabrielle Amado Boumann	19
Theanna de Alencar Borges	11
James Magno Araújo Farias	22



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro	22
Luiz Cosmo da Silva Junior	14

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste Tribunal.

Des. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Presidente do TRT da 16ª Região

//sa